

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2007

(Publicada no Diário Oficial de 25/04/2007)

Alterada pela Instrução Normativa nº 53/07.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte,

### I N S T R U Ç Ã O:

**1 -** A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
<b>02. - CEREAIS</b>		
02.01 - Arroz em casca	Sc. 60 kg	27,00
02.04 - Farinha de mandioca de 1ª	Sc. 50 kg	57,00
02.05 - Farinha de mandioca de 2ª	Sc. 50 kg	45,00
02.06 - Farinha de mandioca de 3ª	Sc. 50 kg	40,00
02.10 - Milho	Sc. 60 kg	18,00
02.12 - Milho em grãos Op. Bolsa Mercantil	Sc. 60 kg	18,00
02.14 - Sorgo	Sc. 60 kg	15,00
<b>03. - COURSOS E PELES</b>		
03.17 - Couro bovino salgado	Kg	2,60
03.11 - Couro bovino sangue	Kg	1,80
03.01 – Pele de cabra	Pç.	7,00
03.03 – Pele de carneiro	Pç.	11,00
<b>99. - OUTROS</b>		
99.31 - Algodão capulho Op. interestadual	Arroba	16,00
99.03 - Algodão capulho Op. interna	Arroba	16,00
99.04- Azeite de dendê	Lata de 18 kg	23,00
99.41 - Cana-de-açúcar Op. interestadual	Tonelada	42,00

**Nota:** A redação atual do código 99.41 foi dada pela IN nº 53/07, Diário Oficial de 11/09/07, efeitos a partir de 16/09/07.

**Redação anterior:**

"99.41- Cana-de-açúcar Op. interestadual	Tonelada	52,60"
99.40 - Cana-de-açúcar Op. interna	Tonelada	36,00

**Nota:** A redação atual do código 99.40 foi dada pela IN nº 53/07, Diário Oficial de 11/09/07, efeitos a partir de 16/09/07.

**Redação anterior:**

"99.41- Cana-de-açúcar Op. interna	Tonelada	41,88"
99.07 - Caroço de algodão	Kg	0,18
99.08 - Carvão vegetal	M3	90,00
99.14 - Coco verde	Unidade	0,35
99.17 - Coquinho de ouricuri	Kg	0,70
99.21 - Fumo folha (exceto p/exterior)	Kg	3,00
99.22 - Guaraná em grãos	Kg	6,50
99.35 - Pente de piaçava	M	4,50
99.29 - Soja	Sc. de 60 kg	27,00

**2 -** Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

**GAB SAT, 24 de abril de 2007.**

**Cláudio Meirelles Mattos**  
Superintendente de Administração Tributária